Filipa Rebelo Andrade

Assunto: Adiamento de Exames Nacionais 2022 - Concessão de Medidas de Apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Anexos: ExamesNacionaisDatasChave2022.pdf; GuiaAlunosPraticantesDesportivos2022.pdf; Requerimento 2022 para realização de exames - provas em época especial.docx; Requerimento 2022 para realização de exames em escolas diferentes da frequentada.docx

Exmo/a. Senhor/a Presidente da
Federação Equestre Portuguesa

À semelhança do decorrido em anos transatos, encarrega-me o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., de informar V. Ex.ª sobre os procedimentos a adotar, em 2022, no que diz respeito a provas de equivalência à frequência do ensino básico, a exames finais nacionais, a provas a nível de escola e a provas de equivalência à frequência do ensino secundário para **praticantes desportivos** e demais agentes abrangidos pelo regime de alto rendimento ou integrados em seleções ou outras representações nacionais, no âmbito das medidas de apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais.

Em conformidade, cumpre-nos comunicar o seguinte:

INFORMAÇÃO GENÉRICA

1. Aos praticantes desportivos em regime de alto rendimento e aos participantes nas seleções nacionais pode ser concedida, a seu pedido, a alteração de datas de provas de avaliação, regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;

REQUERIMENTO DENTRO DO PRAZO

2. Caso seja necessário, os praticantes desportivos devem requerer a época especial de exames, conforme se encontra estipulado na legislação, ao Diretor da Escola, até dia **17 de maio de 2022**, através da sua escola.

    a. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos, são formalizados pelo diretor da escola, entre os dias **28 de abril e 20 de maio**, diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames;

    b. As Federações Desportivas devem aceder à plataforma online do JNE, com credenciais próprias, a fim de poderem validar as datas em que os alunos, se encontram impedidos de realizar provas e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º 1, indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação;

    c. A validação pelas Federações Desportivas deve ser efetuada entre os dias **23 e 31 de maio**, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.

3. Por sua vez o IPDJ, IP, durante o mesmo período definido no ponto 2c., valida a informação das federações desportivas diretamente na plataforma *online* do JNE. O JNE, em colaboração com IPDJ, IP, analisa os pedidos, elabora os despachos e calendário de exames da época especial;

4. O JNE informa as escolas dos despachos que recaíram sobre os processos **entre 01 e 09 de junho**;

5. A época especial tem lugar **entre 10 e 19 de agosto**, **numa só fase**, com uma única chamada;

6. Após terem tido conhecimento do despacho, **os alunos devem confirmar obrigatoriamente,** até ao **dia 15 de junho,** junto do estabelecimento de ensino, as provas/ exames que pretendem realizar em época especial. No ato de confirmação e mediante recibo depositam a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, a qual lhes será devolvida após a realização das provas e exames da época especial;

7. A escola informa de imediato o JNE da confirmação ou desistência dos alunos.

DESISTÊNCIA

8. A falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial ou a não comunicação por escrito da desistência, até **15 de junho - implica a não devolução da quantia depositada**, passando esta a constituir receita própria da escola, exceto para alunos que realizarem as provas de exame apenas na 2.ª fase;

9. Os alunos que realizarem as provas de exame apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até **20 de julho**. A escola tem de informar de imediato o JNE.

REQUERIMENTO FORA DO PRAZO

10. Os praticantes desportivos que venham a ser selecionados para ações de preparação ou competições após o prazo atrás estipulado podem, a título excecional, expor a situação ao presidente do JNE devidamente comprovada até **26 de julho**, impreterivelmente. O pedido terá de ser entregue na escola, o qual é formalizado pelo Diretor da Escola diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames (JNE), (os pedidos não devem ser enviados para o JNE em suporte papel, sob pena de não serem considerados). Qualquer pedido que der entrada no JNE após a data acima referida é liminarmente indeferido;

11. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos, são formalizados pelo diretor da escola, até ao dia **27 de julho**, diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames ;

12. As Federações Desportivas devem aceder à plataforma online do JNE, com as credenciais próprias, a fim de poderem validar as datas em que os alunos, se encontram impedidos de realizar provas e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º 11, indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação;

13. A validação pelas Federações Desportivas deve ser efetuada entre os dias **27 de julho e 1 de agosto**, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.

14. O JNE informa as escolas dos despachos que recaíram sobre os processos **até ao dia 05 de agosto.**

15. No caso dos alunos que venham a ser selecionados até **05 de agosto**, a realização das provas de exame na época especial, fica dependente da autorização do JNE. No ato de confirmação e mediante recibo depositam a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial;

16. As provas/exames da época especial para os praticantes desportivos vão decorrer durante **10 a 19 de agosto**, numa única fase. O calendário de exames será comunicado até **30 de junho**.

17. As provas de exame são efetuadas nas escolas onde os praticantes desportivos se inscreveram.

Sobre este assunto, acresce ainda informar que estão disponíveis a partir da próxima semana, na página de Internet do IPDJ, I. P., em www.ipdj.gov.pt em *Desporto Federado > Alto Rendimento > Medidas de Apoio > Orientações para Exames Nacionais*, bem como em *Desporto Federado > Extranet > "Aceda aqui" > (log in) > Regime de Alto Rendimento > título "Exames Nacionais 2022",* o "Guia para a realização de provas/exames por alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento", as minutas de requerimento a serem utilizadas, o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário – Despacho Normativo n.º 07-A/2022, de 24 de março, o Despacho n.º 6726_A/2021, de 8 de julho de 2021, Decreto-Lei 27-B_2022,

É ainda disponibilizado nas áreas reservadas às federações desportivas (bem como em anexo ao presente correio eletrónico) o "Guia para as Federações Desportivas".

Coloca-se em anexo uma lista das datas e prazos mais relevantes para o processo em apreço, bem como os documentos acima identificados.

Solicitamos, os vossos bons ofícios para que **divulgue a informação acima referida e auxilie os diferentes agentes desportivos interessados a procederem em conformidade**, ficando este Instituto ao v/ inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Apresento os meus cordiais cumprimentos.